



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Este Termo de Referência objetiva fundamentar procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, A SEREM UTILIZADAS DURANTE O TORNEIO TRADICIONAL DE FUTEBOL DO SÁBADO DE ALELUIA, 2025, EVENTO ESPORTIVO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO**, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO MÍNIMA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tenda estrutural tipo piramidal ou chapéu de bruxa, com estrutura metálica (aço galvanizado ou alumínio), cobertura em lona de PVC impermeável, antichamas e resistente a raios UV. Inclui transporte, montagem e desmontagem. Finalidade: cobertura de áreas destinadas ao público e organização do evento.	10m x 10m	DIÁRIA	05	R\$ 866,27	R\$ 4.331,35
02	Tenda estrutural tipo piramidal ou chapéu de bruxa, com estrutura metálica (aço galvanizado ou alumínio), cobertura em lona de PVC impermeável, antichamas e resistente a raios UV. Inclui transporte, montagem e desmontagem. Finalidade: cobertura de áreas destinadas ao público e organização do evento.	6m x 6m	DIÁRIA	13	R\$ 798,33	R\$ 10.378,29

TOTAL GERAL R\$ 14.709,64

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária para garantir a infraestrutura adequada e a segurança dos participantes, público e equipes envolvidas no Torneio Tradicional de Futebol do Sábado de Aleluia 2025. Trata-se de evento que integra o calendário cultural e esportivo do município, atraindo significativo número de munícipes e visitantes.



2.2. A instalação das tendas é indispensável para proteção contra intempéries, conforto do público, apoio às equipes técnicas, forças de segurança e atendimento médico. Dessa forma, a estrutura é fundamental para o êxito e segurança do evento.

3. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e conforme consta do [DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024](#), que alterou a tabela de valores das modalidades, para contratação que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), no caso de outros serviços e compras.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

4.1. O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 14.709,64 (quatorze mil, setecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos.)**.

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas.

4.3. A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

4.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

5. HABILITAÇÃO

5.1. As habilitações jurídicas, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, que deverá ser encaminhado juntamente, a proposta de preços, encaminhada no e-mail prefeitura.divinopolisgo@gmail.com ou protocolo físico no prédio da Prefeitura:



- I. O Contrato Social acompanhado de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. A Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. A Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- IV. A Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- V. A Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I. Fornecimento de serviços;
- II. Locações;
- III. Prestação de serviços;
- IV. Realização de obras.

6.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



6.4. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PROPONENTE CONTRATADO

7.1. A escolha do proponente será realizada com base no critério de menor preço global, entre as propostas válidas apresentadas, desde que estejam compatíveis com os preços praticados no mercado e atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência.

7.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério de desempate previsto no §2º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, priorizando, nesta ordem:

- a) Propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o disposto na Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Maior tempo de experiência comprovada na execução de serviços semelhantes;
- c) Sorteio em ato público, com a convocação de todos os empatados.

7.3. A Administração poderá desclassificar propostas excessivamente vantajosas ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Prestar as informações e condições necessárias para a adequada execução do serviço contratado;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada;

- 8.1.3. Efetuar o pagamento à contratada conforme os termos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- 8.1.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas na execução dos serviços ou não conformidades observadas, concedendo prazo para correção;
- 8.1.5. Garantir o acesso ao local do evento em tempo hábil para a realização da montagem e desmontagem das tendas;
- 8.1.6. Adotar as providências administrativas necessárias ao bom andamento da contratação, inclusive a aplicação de sanções quando cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

- 9.1.1. Fornecer, montar e desmontar as tendas conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, dentro do prazo e local definidos pela Administração;
- 9.1.2. Garantir que todo o material fornecido esteja em perfeitas condições de uso, limpo, seguro e adequado ao fim a que se destina;
- 9.1.3. Realizar a montagem das tendas com antecedência mínima de **12 horas** antes do início do evento, conforme cronograma acordado com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- 9.1.4. Proceder à desmontagem das tendas no prazo máximo de **24 horas** após o término do evento;
- 9.1.5. Disponibilizar mão de obra capacitada para a montagem e desmontagem dos materiais, obedecendo às normas de segurança vigentes;



- 9.1.6. Reparar, substituir ou corrigir, sem ônus adicional para o contratante, quaisquer falhas, danos ou defeitos verificados nos materiais ou serviços prestados;
- 9.1.7. Responsabilizar-se por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes da execução dos serviços;
- 9.1.8. Manter-se regular com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias durante a execução do contrato.
- 9.1.9. Incluir no valor contratado todos os custos relacionados ao transporte, frete, carga e descarga dos materiais necessários à execução dos serviços, não cabendo qualquer cobrança adicional ao contratante por esse motivo.

10. DO PRAZO CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final do contrato.
- 11.2. Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto

contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 191, da Lei nº 14.133/2021.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

13.2. A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;



- 13.3.** Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.4.** A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.5.** A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.6.** Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:
- 14.1.1.** Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.3.** Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 14.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 14.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.6.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



-
- 14.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.
- 14.1.10.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.1.11.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.1.12.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 14.1.13.** Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.1.14.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.1.15.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.1.16.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 14.1.17.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
-



- 14.1.18.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.1.19.** As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.1.20.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 14.1.21.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.1.22.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.23.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.1.24.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.1.25.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da Município e cobrados judicialmente.
- 14.1.26.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



14.1.27. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

14.1.28. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DAS OMISSÕES

15.1. Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de SÃO DOMINGOS- GO, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

17. DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Divinópolis de Goiás - GO, 14 de março de 2025.

GILSON ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer